



PROC. Nº PRO-01000665/18  
FLS  
MATRICULA: 60  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA/PI**  
**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA – CEA/PI**

REUNIÃO	: S. O. Nº 532/19
DECISÃO	: Nº 036/19-CEA
PROCESSO	: PRO-01000665/18
ASSUNTO	: DENÚNCIA
INTERESSADO	: SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUI – COMARCA DE BOM JESUS

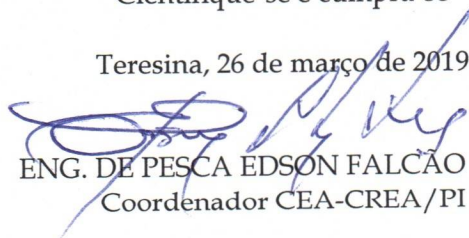
EMENTA: Encaminhar à Comissão de Ética

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA-PI, apreciando solicitação protocolada sob nº PRO-01000665/18 -DENÚNCIA: ONDE SOLICITA ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR CONTRA OS PROFISSIONAIS FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, ENGENHEIRO AGRIMENSOR PORTADOR DO REGISTRADO NACIONAL DE Nº 1900662779 E PAULO ROBERTO BRAZ FIORESE, ENGENHEIRO AGRÔNOMO PORTADOR DO REGISTRADO NACIONAL DE Nº 2502473578 COM O VISTO Nº 022553-8; Considerando que denúncia dessa natureza se enquadra no que estabelece a resolução pela Resolução 1.004/2003, que regulamenta o processo ético-disciplinar, no seu artigo 7º, parágrafo 2º; Considerando o relato e voto fundamentado do Conselheiro Relator. Decidiu, por unanimidade, encaminhar a Denúncia para Comissão de Ética Profissional para instauração do processo de ética. Coordenou a sessão o Senhor, Engº de Pesca, Edson Falcão Lima. Votaram favoravelmente os Conselheiros, Engenheiros Agrônomos: Antônio José Sales, Jeferson Soares Marinho de Sousa, João Emílio Lemos Pinheiro, Raimundo Nonato de Araújo e Olavo Vieira Castelo Branco.

Cientifique-se e cumpra-se

Teresina, 26 de março de 2019

  
ENG. DE PESCA EDSON FALCÃO LIMA  
Coordenador CEA-CREA/PI



PROC. Nº PRO-01001540/2018

FLS

MATRICULA: 60

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA/PI**  
**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA – CEA/PI**

REUNIÃO	: S. O. Nº 532/19
DECISÃO	: Nº 035/19-CEA
PROCESSO	: PRO-01001540/18
ASSUNTO	: REVISÃO DE ATRIBUIÇÃO (CERTIDÃO)
INTERESSADO	: GUSTAVO DE SOUSA RIBEIRO

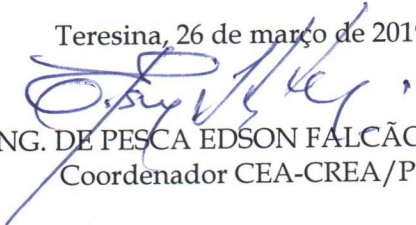
EMENTA: Deferir o pleito

DECISÃO

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA-PI, apreciando solicitação protocolada sob nº PRO-01001540/18 - EMISSÃO DE DE UM DOCUMENTO FORMAL (RELAÇÃO DE TODAS AS ATIBUIÇÕES E COMPETENCIA INERENTE AO PROFISSIONAL DA ENGENHARIA FLORESTAL); Considerando o Art. 7º da Lei 5194/66 e os Art. 1º, 10 e 25 da Res. 218/73 do CONFEA; Considerando o relato e voto fundamentado do Conselheiro Relator. Decidiu, por unanimidade, pelo deferimento do pleito, que o CREA-PI emita um documento formal (certidão) relacionando todas as leis enumeradas e emitidas para o profissional. Coordenou a sessão o Senhor, Engº de Pesca, Edson Falcão Lima. Votaram favoravelmente os Conselheiros, Engenheiros Agrônomos: Antônio José Sales, Jeferson Soares Marinho de Sousa, João Emílio Lemos Pinheiro, Raimundo Nonato de Araújo e Olavo Vieira Castelo Branco.

Cientifique-se e cumpra-se

Teresina, 26 de março de 2019

  
ENG. DE PESCA EDSON FALCÃO LIMA  
Coordenador CEA-CREA/PI



PROC. N° PRO-01004403/16

FLS

MATRICULA: 60

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA/PI**  
**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA – CEA/PI**

REUNIÃO	: S. O. N° 532/19
DECISÃO	: N° 033/19-CEA
PROCESSO	: PRO-01004403
ASSUNTO	: ANOTAÇÃO DE CURSO
INTERESSADO	: ALCIOMARA MARIA LOURENÇO

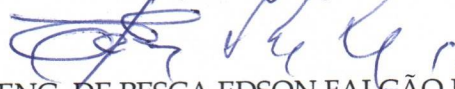
EMENTA: Deferir o pleito

DECISÃO

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA-PI, apreciando solicitação protocolada sob n° PRO-01004403/16 - ANOTAÇÃO DE CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GEOPROCESSAMENTO: FUNDAMENTOS E APLICAÇÕES; Considerando o relato e voto fundamentado do Conselheiro Relator. Decidiu, por unanimidade, pelo deferimento do pleito, anotando nos assentamentos de registro do requerente o aludido curso. Coordenou a sessão o Senhor, Eng° de Pesca, Edson Falcão Lima. Votaram favoravelmente os Conselheiros, Engenheiros Agrônomos: Antônio José Sales, Jeferson Soares Marinho de Sousa, João Emílio Lemos Pinheiro, Raimundo Nonato de Araújo e Olavo Vieira Castelo Branco.

Cientifique-se e cumpra-se

Teresina, 26 de março de 2019

  
ENG. DE PESCA EDSON FALCÃO LIMA  
Coordenador CEA-CREA/PI



PROC. N° PRO-01004251/16

FLS

MATRICULA: 60

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA/PI**  
**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA – CEA/PI**

REUNIÃO	: S. O. N° 532/19
DECISÃO	: N° 032/19-CEA
PROCESSO	: PRO-01004251/16
ASSUNTO	: CERTIDÃO DE GEORREFERENCIAMENTO
INTERESSADO	: ALCIOMARA MARIA LOURENÇO

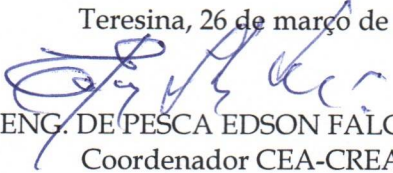
EMENTA: Indeferir o pleito

DECISÃO

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA-PI, apreciando solicitação protocolada sob n° PRO-01004251/16 - CERTIDÃO DE GEOOOREFERENCIAMENTO; Considerando o que estabelece a Decisão PL 2087/04; Considerando o relato e voto fundamentado do Conselheiro Relator. Decidiu, por unanimidade, pelo indeferimento do pleito. Coordenou a sessão o Senhor, Eng° de Pesca, Edson Falcão Lima. Votaram favoravelmente os Conselheiros, Engenheiros Agrônomos: Antônio José Sales, Jeferson Soares Marinho de Sousa, João Emílio Lemos Pinheiro, Raimundo Nonato de Araújo e Olavo Vieira Castelo Branco.

Cientifique-se e cumpra-se

Teresina, 26 de março de 2019

  
ENG. DE PESCA EDSON FALCÃO LIMA  
Coordenador CEA-CREA/PI



PROC. N° PAR-00070265/13

FLS

MATRICULA: 60

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA/PI**  
**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA – CEA/PI**

REUNIÃO	: S. O. N° 532/19
DECISÃO	: N° 031/19-CEA
PROCESSO	: PAR-00070265/13 - Infringência ao Art. 1º Lei 6496/77 - FALTA DE ART DE CONTRATO DE OBRA/SERVIÇO
ASSUNTO	: DEFESA
INTERESSADO	: JORGE LUIS DE CASTRO BRITO

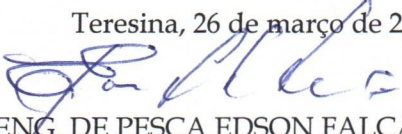
EMENTA: Arquivar o processo.

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA-PI, apreciando solicitação de DEFESA - processo n° PAR-00070265/13 - FALTA DE ART DE CONTRATO DE OBRA/SERVIÇO - referente: ASSISTENCIA TECNICA DAS CULTURAS SITUADAS NOS LOTES LP 08 51/52 COM AS CULTURAS IMPLANTADAS DE ACEROLA E GOIABA COM AREA TOTAL DE 16,00 HANÔMICOS, CONFORME BOLETO 8200413312 DATADO DE 25/07/2013; Considerando o que estabelece o Art. 58. Da Resolução 1008/2004- Confea - " Incide a prescrição no processo administrativo que objetive apurar infração à legislação em vigor paralisado por mais de três anos, pendente de julgamento ou despacho, cujos autos serão arquivados de ofício ou mediante requerimento da parte interessada, sem prejuízo da apuração da responsabilidade funcional decorrente da paralisação, se for o caso; Considerando o relato e voto fundamentado do Conselheiro Relator. Decidiu, por unanimidade, pelo arquivamento do processo. Coordenou a sessão o Senhor, Eng° de Pesca, Edson Falcão Lima. Votaram favoravelmente os Conselheiros, Engenheiros Agrônomos: Antônio José Sales, Jeferson Soares Marinho de Sousa, João Emílio Lemos Pinheiro, Raimundo Nonato de Araújo e Olavo Vieira Castelo Branco.

Cientifique-se e cumpra-se

Teresina, 26 de março de 2019

  
ENG. DE PESCA EDSON FALCÃO LIMA  
Coordenador CEA-CREA/PI



PROC. N° THE-010002979/13

FLS

MATRICULA: 60

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA/PI**  
**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA – CEA/PI**

REUNIÃO	: S. O. N° 532/19
DECISÃO	: N° 030/19-CEA
PROCESSO	: THE-01002979/13 - Infringência ao Art. 1° Lei 6496/77 - FALTA DE ART DE CONTRATO DE OBRA/SERVIÇO
ASSUNTO	: DEFESA
INTERESSADO	: LUIS EUGENIO PEREIRA

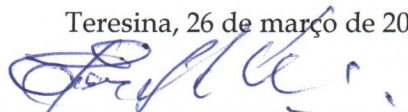
EMENTA: Cancelar e arquivar o processo.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA-PI, apreciando solicitação de DEFESA - processo n° THE-01002979/13 - FALTA DE ART DE CONTRATO DE OBRA/SERVIÇO - referente: ART N. 00014001056925040917 GERADA E NÃO PAGA, REFERENTE A RECEITUÁRIOS AGRONÔMICOS, CONFORME BOLETO 8200413312 DATADO DE 25/07/2013; Considerando que o auto de infração está eivado de vício de origem, o que torna inconsistente a sua cobrança administrativa/judicial, conforme o parecer da Assessoria Jurídica do Crea-PI, constantes nos autos do processo; Considerando o relato e voto fundamentado do Conselheiro Relator. **Decidiu**, por unanimidade, pelo cancelamento e arquivamento do processo. Coordenou a sessão o Senhor, Eng° de Pesca, Edson Falcão Lima. Votaram favoravelmente os Conselheiros, Engenheiros Agrônomos: Antônio José Sales, Jeferson Soares Marinho de Sousa, João Emílio Lemos Pinheiro, Raimundo Nonato de Araújo e Olavo Vieira Castelo Branco.

Cientifique-se e cumpra-se

Teresina, 26 de março de 2019

  
ENG. DE PESCA EDSON FALCÃO LIMA  
Coordenador CEA-CREA/PI



PROC. N° THE-01000190/17

FLS

MATRICULA: 60

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA/PI**  
**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA – CEA/PI**

REUNIÃO	:	S. O. N° 532/19
DECISÃO	:	N° 029/19-CEA
PROCESSO	:	THE-01000190/17 - Infringência ao Art. 6° Lei 5194/66 – EXERCICIO ILEGAL
ASSUNTO	:	DEFESA
INTERESSADO	:	ELTON DOS SANTOS BESERRA

EMENTA: Arquivar o processo.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA-PI, apreciando solicitação de DEFESA - processo n° THE-01000190/17 - EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO - referente: PROFISSIONAL (TECNICO EM AGROPECUARIA) QUE SE INCUMBE DE ATIVIDADES ESTRANHAS ÀS ATRIBUIÇÕES DESCRIMINADAS EM SEU REGISTRO, CONFORME ART N 00019138738205013817/2016; Considerando que o Decreto Federal 4560/02; Considerando o relato e voto fundamentado do Conselheiro Relator. **Decidiu, por unanimidade, pelo arquivamento do processo.** Coordenou a sessão o Senhor, Eng° de Pesca, Edson Falcão Lima. Votaram favoravelmente os Conselheiros, Engenheiros Agrônomos: Antônio José Sales, Jeferson Soares Marinho de Sousa, João Emílio Lemos Pinheiro, Raimundo Nonato de Araújo e Olavo Vieira Castelo Branco.

Cientifique-se e cumpra-se

Teresina, 26 de março de 2019

  
ENG. DE PESCA EDSON FALCÃO LIMA  
Coordenador CEA-CREA/PI



PROC. N° THE-01000188/17

FLS

MATRICULA: 60

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA/PI**  
**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA – CEA/PI**

REUNIÃO	:	S. O. N° 532/19
DECISÃO	:	N° 028/19-CEA
PROCESSO	:	THE-01000188/17 - Infringência ao Art. 6° Lei 5194/66 – EXERCICIO ILEGAL
ASSUNTO	:	DEFESA
INTERESSADO	:	ELTON DOS SANTOS BESERRA

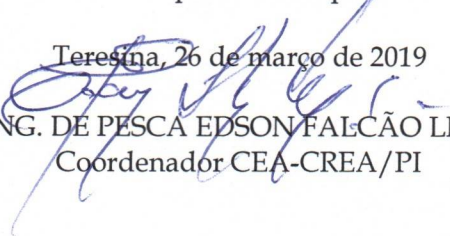
EMENTA: Arquivar o processo.

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA-PI, apreciando solicitação de DEFESA - processo n° THE-01000188/17 - EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO - referente: PROFISSIONAL (TECNICO EM AGROPECUARIA) QUE SE INCUMBE DE ATIVIDADES ESTRANHAS ÀS ATRIBUIÇÕES DESCRIMINADAS EM SEU REGISTRO, CONFORME ART N 00019138738205013617/2016.; Considerando que o Decreto Federal 4560/02; Considerando o relato e voto fundamentado do Conselheiro Relator. **Decidiu, por unanimidade, pelo arquivamento do processo.** Coordenou a sessão o Senhor, Eng° de Pesca, Edson Falcão Lima. Votaram favoravelmente os Conselheiros, Engenheiros Agrônomos: Antônio José Sales, Jeferson Soares Marinho de Sousa, João Emílio Lemos Pinheiro, Raimundo Nonato de Araújo e Olavo Vieira Castelo Branco.

Cientifique-se e cumpra-se

Teresina, 26 de março de 2019

  
ENG. DE PESCA EDSON FALCÃO LIMA  
Coordenador CEA-CREA/PI





PROC. N° SRN-01000534/17  
FLS  
MATRICULA: 60  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA/PI**  
**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA – CEA/PI**

REUNIÃO	: S. O. N° 532/19
DECISÃO	: N° 027/19-CEA
PROCESSO	: SRN-01000534/17 - Infringência ao Art. 1º Lei 6496/77 - FALTA DE ART DE CONTRATO DE OBRA/SERVIÇO
ASSUNTO	: DEFESA
INTERESSADO	: NAIDIA DE SOUSA LEAL

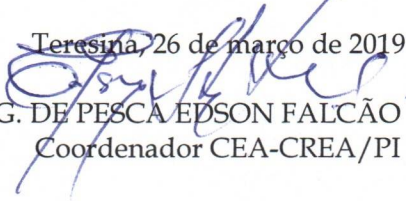
EMENTA: Aplicar penalidade nos termos em que foi lavrado com multa no valor MÍNIMO

DECISÃO

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA-PI, apreciando solicitação de DEFESA - processo n° SRN-01000534/17 - FALTA DE ART DE CONTRATO DE OBRA/SERVIÇO - referente: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHEIRO AGRÔNOMO PARA O MUNICÍPIO DE BOCAINA-PI. EXTRATO DE CONTRATO PP N° 027/2017, DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 31 DE MARÇO DE 2017, VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017. DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS- EDIÇÃO MMMCCCVI, PÁGINA 137, 04 DE ABRIL DE 2017; Considerando que foi regularizado o fato gerador, conforme consta nos autos do processo através do parecer jurídico do CREA-PI; Considerando o relato e voto fundamentado do Conselheiro Relator. **Decidiu, por unanimidade, pela aplicação da penalidade nos termos em que foi lavrado, com multa no valor Mínimo;** Coordenou a sessão o Senhor, Engº de Pesca, Edson Falcão Lima. Votaram favoravelmente os Conselheiros, Engenheiros Agrônomos: Antônio José Sales, Jeferson Soares Marinho de Sousa, João Emílio Lemos Pinheiro, Raimundo Nonato de Araújo e Olavo Vieira Castelo Branco.

Cientifique-se e cumpra-se

Teresina, 26 de março de 2019

  
ENG. DE PESCA EDSON FALCÃO LIMA  
Coordenador CEA-CREA/PI



PROC. N° THE-01000780/15

FLS

MATRICULA: 60

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA/PI**  
**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA – CEA/PI**

REUNIÃO	: S. O. N° 532/19
DECISÃO	: N° 026/19-CEA
PROCESSO	: THE-01000780/15 - Infringência ao Art. 1º Lei 6496/77 - FALTA DE ART DE CONTRATO DE OBRA/SERVIÇO
ASSUNTO	: DEFESA
INTERESSADO	: CONTROLE SAUDE AMBIENTAL LTD

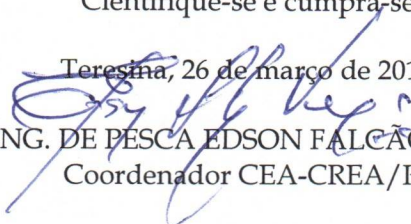
EMENTA: Aplicar penalidade nos termos em que foi lavrado com multa no valor integral

DECISÃO

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA-PI, apreciando solicitação de DEFESA - processo n° THE-01000780/15 - FALTA DE ART DE CONTRATO DE OBRA/SERVIÇO - referente: À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO DE PRAGAS E VETORES URBANOS NOS CAMPUS DA UFPI DE TERESINA, PICOS E FLORIANO, CONFORME CONTRATO 028/2014; Considerando que não foi regularizado o fato gerador, conforme consta nos autos do processo através do parecer jurídico do CREA-PI; Considerando o relato e voto fundamentado do Conselheiro Relator. **Decidiu, por unanimidade, indeferir o pleito, mantendo a multa em seu valor integral;** Coordenou a sessão o Senhor, Eng° de Pesca, Edson Falcão Lima. Votaram favoravelmente os Conselheiros, Engenheiros Agrônomos: Antônio José Sales, Jeferson Soares Marinho de Sousa, João Emílio Lemos Pinheiro, Raimundo Nonato de Araújo e Olavo Vieira Castelo Branco.

Cientifique-se e cumpra-se

Teresina, 26 de março de 2019

  
ENG. DE PESCA EDSON FALCÃO LIMA  
Coordenador CEA-CREA/PI



PROC. N° THE-01000955/16  
FLS  
MATRICULA: 60  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA/PI**  
**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA – CEA/PI**

REUNIÃO	: S. O. N° 532/19
DECISÃO	: N° 025/19-CEA
PROCESSO	: THE-01000955/16 - Infringência ao Art. 6º Lei 5194/66 - Exercício Ilegal
ASSUNTO	: DEFESA
INTERESSADO	: LINDOMAR NEGREIROS DE SOUSA

**EMENTA:** *Aplicar penalidade nos termos em que foi lavrado com multa no valor integral*

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA-PI, apreciando solicitação de DEFESA - processo nº THE-01000955/16 - EXERCÍCIO ILEGAL - EXORBITÂNCIA DE ATRIBUIÇÃO - referente: MEDIÇÃO DE TERRENO NO CONJUNTO OSÓRIO DO VALE QUADRA B CASA 12, BAIRRO ALTO DA CRUZ, COM ÁREA DE 200 m<sup>2</sup>, DE PROPRIEDADE DA SRA. MARIA DOS REIS SALES DA SILVA MENDES CPF: 711091373-20, TENDO COMO LIMITANTES: AO LESTE 10 METROS COM O SR. GILMAIRON LEITE DE ARAÚJO; AO SUL 20 METROS COM A SRA. JULIANA DE SOUSA SILVA; A OESTE 10 METROS COM A VIA PÚBLICA E AO NORTE 20 METROS COM A SRA. CASSANDRA PEREIRA DE MATOS. CONFORME ART 00019011284745013117; Considerando que não foi regularizado o fato gerador, conforme consta nos autos do processo através do parecer jurídico do CREA-PI; Considerando o relato e voto fundamentado do Conselheiro Relator. Decidiu, por unanimidade, indeferir o pleito, mantendo a multa em seu valor integral; Coordenou a sessão o Senhor, Engº de Pesca, Edson Falcão Lima. Votaram favoravelmente os Conselheiros, Engenheiros Agrônomos: Antônio José Sales, Jeferson Soares Marinho de Sousa, João Emílio Lemos Pinheiro, Raimundo Nonato de Araújo e Olavo Vieira Castelo Branco.

Cientifique-se e cumpra-se

Teresina, 26 de março de 2019

ENG. DE PESCA EDSON FALCÃO LIMA  
Coordenador CEA-CREA/PI



PROC. N° THE-01001750/15

FLS

MATRICULA: 60

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA/PI**  
**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA – CEA/PI**

REUNIÃO	: S. O. N° 532/19
DECISÃO	: N° 024/19-CEA
PROCESSO	: THE-01001750/15 - Infringência ao Art. 6º Lei 5194/66 - Exercício Ilegal
ASSUNTO	: DEFESA
INTERESSADO	: RONYERE MARTINS FERREIRA PIMENTEL


**EMENTA:** *Aplicar penalidade nos termos em que foi lavrado com multa no valor integral*

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-PI, apreciando solicitação de DEFESA - processo n° THE-01001750/15 - EXERCÍCIO ILEGAL - EXORBITÂNCIA DE ATRIBUIÇÃO - referente: “ART 00019112439345001517 (PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL)”; Considerando que não foi constatado formação específica para atuar no campo do gerenciamento de resíduos sólidos da construção civil, nem mesmo em relação a ações mitigadoras de impactos da construção civil sobre o meio ambiente; Considerando que fica constatada a exorbitância de atribuições praticada pelo profissional; Considerando o relato e voto fundamentado do Conselheiro Relator. **Decidiu**, por unanimidade, *indeferir o pleito, mantendo a multa em seu valor integral e a conseqüente anulação da ART relativa aos serviços realizados.* Coordenou a sessão o Senhor, Engº de Pesca, Edson Falcão Lima. Votaram favoravelmente os Conselheiros, Engenheiros Agrônomos: Antônio José Sales, Jeferson Soares Marinho de Sousa, João Emílio Lemos Pinheiro, Raimundo Nonato de Araújo e Olavo Vieira Castelo Branco.

Cientifique-se e cumpra-se

Teresina, 26 de março de 2019

  
ENG. DE PESCA EDSON FALCÃO LIMA  
Coordenador CEA-CREA/PI